



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DE ALTO RENDIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando os argumentos expostos no **PARECER Nº 48/2020/SEESP/SNEAR/DEBAR/CGTCE - SEI Nº 9163393**, documentos da entidade acostados aos autos e demais documentos técnicos constantes no Processo nº 71000.050322/2020-08, declaro estarem presentes os requisitos do art. 31 da Lei nº 13.019, de julho de 2014 e disposições contidas no art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, justificando-se a dispensa de chamamento público para a utilização das instalações da **Vila Olímpica Parahyba, em João Pessoa/PB e Parque Aquático Municipal Maria Lenk, no Rio de Janeiro/RJ**, que faz parte do legado Olímpico, conforme atestado pelo relatório do Legado Olímpico emitido pela Rio 2016 e documento Política de Investimento no Legado Olímpico - realizado pelo Comitê Olímpico do Brasil – (SEI Nº 9192584). O **Instituto Pro-Brasil - IPB**, entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, será o responsável pela realização do projeto: **"Treinamento e formação de atletas de base e de alto rendimento na modalidade saltos ornamentais visando competições oficiais"**. Assim, em observância ao §1º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, torna-se público o presente extrato de justificativa da dispensa de chamamento público, informando-se que eventuais impugnações deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no endereço: SCS Quadra 9, Torre B, 10º andar, Parque Cidade Corporate, CEP: 70 308-200, Brasília-DF, no prazo de até 5 dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.019, de julho de 2014.

Assinam a presente justificativa:

(assinado eletronicamente)

BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bezerra de Menezes Souza, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 10/12/2020, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **9297258** e o código CRC **A89610FE**.